



RESOLUÇÃO Nº 004/2011

EMENTA:MODIFICA O ARTIGO 149 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO PIRAÍ – RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, aprova e seu Presidente, com fundamento no Regimento Interno da Casa, artigo 32, inciso VI, alínea "A", promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 149 da Resolução 05 de 19 de novembro de 1992, já com a redação conseqüente às alterações introduzidas pela Resolução 003/2010, com a seguinte redação:

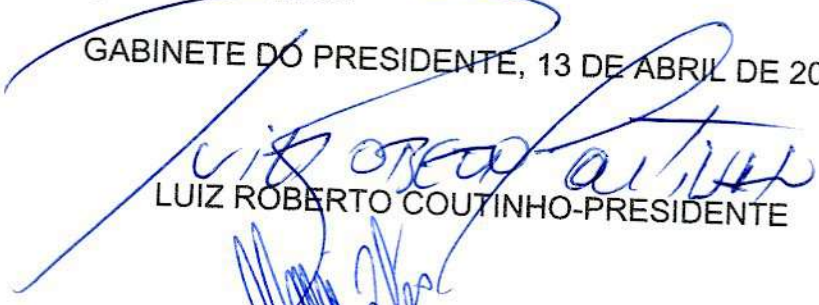
Art. 149 – As sessões ordinárias serão realizadas as terças e quintas-feiras, instalando-se às 15:00 horas e com duração de três horas.

Passa a vigorar com a redação que se segue:

Art. 149 – As sessões ordinárias serão realizadas as terças e quintas-feiras, instalando-se às 17:30 horas e com duração de três horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 13 DE ABRIL DE 2011.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE


MARIO REIS ESTEVES-1º SECRETÁRIO


JOEL DE FREITAS TINOCO – 2º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 004/2011
Autor: Mesa Diretora